ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o EXERCÍCIO DE 2001, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, **estima** a RECEITA em 34.250.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais) e **fixa** a DESPESA em R$ 33.950.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e cinqüenta mil reais), contando com Reserva de Contingência no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 – Receita Tributária	R$ 7.940.000,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	R$ 270.000,00
1400.00,00 – Receita Agropecuária	R$ 10.000,00
1500.00.00 – Receita Industrial	R$ 20.000,00
1600.00.00 – Receita de Serviços	R$ 410.000,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	R$ 23.420.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R$ 1.660.000,00
T O T A L	R$ 33.730.000,00

==========

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00 – Alienação de Bens	R$ 480.000,00
2300.00.00 – Amortização de Empréstimos	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 520.000,00
TOTAL GERAL	R$ 34.250.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	R$ 23.785.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$ 5.215.000,00
TOTAL	R$ 29.000.000,00
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00 - Investimentos	R$ 2.735.000,00
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	R$ 250.000,00
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	R$ 1.965.000,00
TOTAL	R$ 4.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R$ 34.250.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	1.783.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	6.650.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	740.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.030.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	4.370.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	950.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.710.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	5.506.500,00
16 - TRANSPORTE	R$	2.210.000,00
TOTAL	R$	33.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	300.000,00
TOTAL GERAL	R$	34.250.000,00

==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	2.050.000,00

PODER EXECUTIVO:

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	460.000,00
03 - PLANEJAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$	190.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.890.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	550.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	530.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$	1.100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R$	4.770.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R$	1.110.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	8.290.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	8.400.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	870.000,00
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	3.740.000,00
TOTAL	R$	33.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	300.000,00
TOTAL GERAL	R$	34.250.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.871.500,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, e quinhentos reais), assim discriminados:

01 - SAÚDE	R$	4.710.000,00
02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.120.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R$	4.041.500,00
TOTAL	R$	9.871.500,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 20% (vinte por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 8º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS -, 27 de Outubro de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal